



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

Contrato nº: 2024.000002.16.01

Processo nº: 2024-4H3DJ

Inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021

ID CiudadES nº: 2024.500E0500001.10.0001

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO E A ESCOLA NACIONAL DE
ORATÓRIA LTDA PARA TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com recursos oriundos do *Fundo de Modernização e Incentivo a Cobrança da Dívida Ativa e de Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado – FUNCAD*, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0009-09, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, representada legalmente pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**, nomeado pelo Decreto nº 895-S, de 07/05/2024, publicado no DIO de 08 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3.094.251 e a **ESCOLA NACIONAL DE ORATÓRIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.534.062/0001-72**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lote 81, Sala 409, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, endereço eletrônico: contato@escolanacionaldeoratoria.com.br, neste ato representada legalmente por **MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA TONIOLO**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estadual nº 5.352/2023 e nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CURSO PRÁTICO DE ORATÓRIA PERSUASIVA E SUSTENTAÇÃO ORAL PARA ADVOGADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

- a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor global da prestação dos serviços é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Contrato.

2.1.2. Excetua-se deste valor global, as despesas com passagens aéreas para os professores que ministrarão o curso, bem como eventuais fornecimentos de *coffee break* nos dias das aulas presenciais.

2.2. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 16/08/2024.

2.4. O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^o) / I^o$$
, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e com o novo cronograma de execução e de desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 160901- FUNCAD;
- b) Fonte de Recursos: 759 - Recursos vinculados a fundos (preencher);
- c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238 – Consultoria e Assessoria Jurídica;
- d) Elemento de Despesa: 339039-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;
- e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.2. Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.3. Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

8.1.5. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

8.1.9. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;

8.1.10. Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como hospedagem e alimentação dos instrutores, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.11. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

recebimento de documentos oficiais.

8.2. Compete à Contratante:

- 8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade;
- 8.2.3. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 8.2.4. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.2.6. Solicitar a correção dos trabalhos, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.
- 8.2.8. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2.9. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;
- 8.2.11. O Contratante fica responsável por custear as passagens aéreas dos professores.
- 8.2.12. Disponibilizar a sala para a realização do curso, contendo:
 - a) Ar-condicionado na sala com capacidade para até 20 (vinte) alunos;
 - b) Cadeiras com braço ou similar para anotações;
 - c) Projetor com tela para exibição de vídeos;
 - d) Técnico para operar o som e a filmadora que gravará as sustentações orais dos alunos;
 - e) Dois microfones (um para o professor e outro fixo no púlpito), sendo que os microfones utilizados para a sustentação oral deverão estar conectados à filmadora, a depender das condições técnicas existentes.
 - f) Púlpito para a sustentação oral, simulada na aula prática.

8.3. Da Proteção de Dados Pessoais



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

8.3.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

8.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para execução do objeto.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 28.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.8.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor do Centro De Estudos e Informações Jurídicas - CE/PGE, designado pelo representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Ernesto José Toniolo, brasileiro, advogado, email: ernestotoniolo@gmail.com.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

CONTRATO Nº 2024.000002.16.01

ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL -
CURSO PRÁTICO DE ORATÓRIA PERSUASIVA E SUSTENTAÇÃO ORAL PARA ADVOGADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados, de forma híbrida (presencial e <i>online</i>). Carga horária: 38 horas. - Entrevistas (10 horas). - Parte I. Aulas Expositivas (teoria e prática): 12 horas-aula (modalidade <i>in company</i>): 3 aulas presenciais. - Parte II. Prática Simulada (16 horas-aula): 1ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula presenciais; 2ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula (à distância, de forma síncrona). - Número máximo de alunos: até (20) alunos.	01	40.000,00	40.000,00



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

CONTRATO Nº 2024.000002.16.01

ANEXO II

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL -
CURSO PRÁTICO DE ORATÓRIA PERSUASIVA E SUSTENTAÇÃO ORAL PARA ADVOGADOS**

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. O curso terá carga horária total de 38 horas, divididas entre o levantamento de informações junto aos discentes (entrevistas) e a aplicação das aulas (1, 2, 3, 4 e 5), em formato híbrido (virtual e presencial) conforme cronograma de execução abaixo:

DATA	AULA	EXECUÇÃO	TURNOS	CARGA HORÁRIA
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Manhã	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Tarde	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Noite	2:00
03/10/2024	1	Presencial	Manhã	4:00
04/10/2024	2 e 3	Presencial	Manhã e tarde	8:00
18/10/2024	4	Presencial	Manhã e tarde	8:00
01/11/2024	5	Virtual (<i>online</i>)	Manhã e tarde	8:00
CARGA HORÁRIA TOTAL				38:00

1.2. A metodologia do curso será realizada por meio de entrevista, aula dialogada e simulações;

1.3. A plataforma para as aulas virtuais será o “Zoom”, responsabilidade da contratada;

1.4. As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas para o e-mail cei@pge.es.gov.br;

1.5. Numero máximo de alunos: 20 (vinte) discentes.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

2. PROPOSIÇÃO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. PARTE I

2.1.1. EXPOSITIVA (TEORIA e PRÁTICA): Descubra o maior e mais bem guardado segredo dos advogados de sucesso; Domine o medo de falar em público; O papel do Pathos, do Ethos e do Logos na oratória persuasiva; Técnicas para utilização da voz; Linguagem corporal e contato visual; Vícios de linguagem; Aprenda a falar de forma vívida e concreta, utilizando analogias, metáforas, exemplos e a contar histórias para prender a atenção e persuadir; Aprenda a elaborar memoriais e realizar audiências com os julgadores; Utilize corretamente a jurisprudência, as estatísticas e as pesquisas científicas; Técnicas para planejar, preparar, ensaiar as sustentações orais; Saiba utilizar o poder da emoção (Pathos) e aumente o seu poder de persuasão; Execute a sustentação oral, com força, confiança, convicção, vivacidade e alegria contagiantes; Diferenças entre as sustentações orais presenciais e as virtuais.

2.2. PARTE II

2.2.1. PRÁTICA SIMULADA

2.2.1.1. Primeiro exercício: com base nos conhecimentos e técnicas ensinadas na parte teórica, os alunos irão planejar, elaborar, ensaiar e executar de forma simulada uma sustentação oral em caso real, de grande importância para a Advocacia de Estado, já apreciado pelo STF, selecionado pelos professores. Cada aluno terá até 15 minutos para realizar sua sustentação oral. As sustentações do primeiro exercício realizar-se-ão presencialmente, perante o professor e os demais colegas. O aluno deverá utilizar vestes talares durante a sustentação oral, que será proferida, preferencialmente, no púlpito, caso disponível no ambiente a ser fornecido pela PGE/ES. Após o término da sustentação, o aluno receberá um feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante. Todo material utilizado pelo STF no julgamento que servirá como primeiro exercício (escrito e filmado), será previamente disponibilizado aos alunos por link pelos professores.

2.2.1.2. Segundo exercício: será realizado por videoconferência, de forma síncrona, por meio da plataforma Zoom e consistirá na realização de uma nova sustentação oral, em caso de grande relevância pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Após o término da sustentação, o aluno receberá o feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante.

2.2.2. Toda a metodologia e conteúdo programático desta formação são de responsabilidade técnica da Escola Nacional de Oratória, por meio de seus representantes e dos professores Dr. Ernesto José Toniolo e Dr. Ulisses Schwarz Viana.